

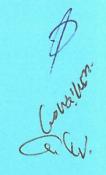


## CONTRATO

Empreitada de "Calcetamentos nas Freguesias de Candedo, Jou e Valongo de Milhais e Saneamento em Serapicos"

Aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dezassete, nesta Vila de Murça e
no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda
Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque
Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de
dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da
Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro,
compareceram como outorgantes:
Primeiro Outorgante: O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa
Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da
Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no Bairro do
cujos
poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo
trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de
Setembro
Segundo Outorgante - O senhor António José Pinto Gonçalves, casado,
natural da Freguesia de Valongo de Milhais e residente no
, empreiteiro com o alvará de construção nº 61146 - PUB,
contribuinte fiscal nº portador do Cartão de Cidadão com o nº
9, com validade até 02 de março de 2019
Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento
pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão
pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão





MUNICÍPIO DE MURÇA



Finanças de Murça em 26 de julho de 2017, em como tem a situação tributária regularizada; certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 26 de julho de 2017, em como tem a situação contributiva regularizada perante aquela Instituição, certidão do registo criminal do titular/ gerente da empresa. ---------- Não é exigida prestação de caução, procedendo-se, contudo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar para garantia de execução do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula nº 27° do Caderno de Encargos.----------O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro.----------Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé. ----Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.-------O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade antes referida. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Antino Jon Pinto Conclusion-

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público

ANA DEDUNDA SOI